



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CartPrecCiv 0100837-21.2025.5.01.0265
AUTOR: ALBA DE ALMEIDA GUEDES
RÉU: PORTO DE OURO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 161c2a9

Destinatário: PORTO DE OURO TRANSPORTES E COMERCIO

EIRELI

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço determinado e, sendo aí, depois de obedecidas as formalidades legais, conforme o auto em anexo, procedi à penhora e à avaliação determinada.

Conforme informado no auto, não havia ninguém no local para me franquear a entrada na empresa, motivo pelo qual a foto do bem penhorado foi tirada da estrada, de onde era possível observá-lo.

Ressalto que me dirijo a empresa regularmente na tentativa de realizar notificações relativas a outros processos, contudo sempre encontro a empresa vazia e o pátio também, com exceção do bem penhorado e um caminhão que parece mais uma carcaça.

Certifico também que a diligência foi realizada no local no dia 21/10/2025, tendo sido o auto de penhora elaborado e enviado por contato telefônico no mesmo dia para o patrono da empresa, que se identificou como Juan (contato fornecido pelo diretor administrativo da empresa, Gerson Horfit Junior, CPF: 200.001.458-58), quando Juan alegou que iria naquele mesmo dia informar quem seria o depositário de bem penhorado.

Ocorre que até a data de hoje, 24/10/2025 o advogado não se manifestou, motivo pelo qual dei também ciência da penhora por telefone, mesmo sem depositário, ao diretor administrativo da empresa, Gerson Horfit Junior, CPF: 200.001.458-58.

Informo que os contatos dos responsáveis pela empresa eram de meu conhecimento em razão de cumprimento de diligências remotas anteriores relativa a processos de terceiros.

São Gonçalo, 24 de outubro de 2025

BRUNA MOREIRA DE SAO THIAGO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por BRUNA MOREIRA DE SAO THIAGO, em 24/10/2025, às 11:32:47 - 760b627
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25102411272738900000244475702?instancia=1>
Número do processo: 0100837-21.2025.5.01.0265
Número do documento: 25102411272738900000244475702



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0100837-21.2025.5.01.0265

05º VT/SG

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Av. Farroupilha, lote 01, quadra 238, Guaxindiba, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr(a). Juiz(a) da 05ª Vara do Trabalho de São Gonçalo, na execução movida por Alba de Almeida Guedes contra Porto de Ouro Transportes e Comércio EIRELI para cobrança da dívida de R\$ 29.354,69 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Motoniveladora marca VOLVO (foto em anexo)	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalva(s): A foto do maquinário foi tirada à distância, da estrada, uma vez que não encontrei qualquer pessoa no local para me franquear a entrada.

Oficial de Justiça Avaliador

porto de ouro auto

AUTO DE DEPÓSITO

Não encontrei no local funcionário que aceitasse assinar o auto de depósito.

CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico a ciência da penhora foi dada remotamente ao diretor administrativo da empresa, Gerson Horfit Junior, CPF: 200.001.458-58, no dia 24/10/2025.

BRUNA SÃO THIAGO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 05ª de São Gonçalo.

São Gonçalo, 24/10/2025

BRUNA SÃO THIAGO
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

porto de ouro auto

